

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE  
APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 2/DUECEIRA/10213/2017**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ACTIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

[PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, PORTARIA Nº 249/2016 DE 15 DE SETEMBRO E PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO]

A submissão de candidaturas é efectuada entre 12 de Dezembro de 2017 (10:00:00) e 30 de Março de 2018 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.213 do PDR 2020- Programa de Desenvolvimento Rural, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de actividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no Anexo I do TFUE- Tratado de Funcionamento da União Europeia, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em actividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a €10.000,00 e inferior ou igual a € 200.000,00.

As actividades económicas elegíveis são as seguintes:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da

natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

- b) Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
- c) Outras CAE, de acordo com a Tabela seguinte e com excepção das CAE 03

#### CAE e Designação

10414 Refinação de azeite, óleos e gorduras
10520 Fabricação de gelados e sorvetes
10611 Moagem de cereais
10613 Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
11011 Fabricação de aguardentes preparadas
11012 Fabricação de aguardentes não preparadas
11013 Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050 Fabricação de cerveja
11060 Fabricação de malte
13102 Preparação e fiação de fibras do tipo lã
13302 Estampagem
16101 Serração de madeira
16240 Fabricação de embalagens de madeira
16291 Fabricação de outras obras de madeira
16292 Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
17290 Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão
18140 Encadernação e actividades relacionadas
19203 Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite
20141 Fabricação de resinosos e seus derivados
20142 Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados
20152 Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais
20411 Fabricação de sabões, detergentes e glicerina
20420 Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530 Fabricação de óleos essenciais
23411 Olaria de barro
23412 Fabricação de artigos de uso doméstico de faiança, porcelana e grés fino
23413 Fabricação de artigos de ornamentação de faiança, porcelana e grés fino
23414 Actividades de decoração de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
35111 Produção de electricidade de origem hidráulica
35113 Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.
47112 Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com
47192 Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47210 Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220 Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240 Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitoraria, em estabelecimentos especializados
47250 Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados

**CAE e Designação**

47292 Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293 Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47761 Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47790 Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
47810 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco
47820 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares
47890 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
56101 Restaurantes tipo tradicional
56104 Restaurantes típicos
56105 Restaurantes com espaço de dança
56106 Confecção de refeições prontas a levar para casa
56107 Restaurantes, n.e. (inclui actividades de restauração em meios móveis)
56210 Fornecimento de refeições para eventos
56301 Cafés
56302 Bares
56303 Pastelarias e casas de chá
75000 Actividades veterinárias
77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
81300 Actividades de plantação e manutenção de jardins
82300 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
85593 Outras actividades educativas, n.e.
86906 Outras actividades de saúde humana, n.e.
88101 Actividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento
88102 Actividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento
88910 Actividades de cuidados para crianças, sem alojamento
88990 Outras actividades de apoio social sem alojamento, n.e.
95220 Reparação de electrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
95230 Reparação de calçado e de artigos de couro
95240 Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
95290 Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
96040 Actividades de bem-estar físico
96092 Actividades dos serviços para animais de companhia

- d) Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as actividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Dueceira, integra a totalidade das freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de €534.745,96 (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 JA + 0,20 PT + 0,10 PUE + 0,15 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

##### **JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação**

É atribuída a pontuação de 20 em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da acção 3.1 – Jovens agricultores. Caso não se aplique, é atribuída a pontuação 0.

##### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

É a atribuída a pontuação de 20 ou 0 em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

##### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

É a atribuída a pontuação de 20 ou 0 em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rúbricas	Sub-rúbricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectados a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectados a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectados a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectados a investimentos na melhoria da eficiência energética

### TIR - Criação de valor económico

É a atribuída a pontuação de 20 em função de o projeto de investimento apresentar uma TIR - Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%. É atribuído 0 caso a TIR seja inferior à taxa referenciada.

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL- Estratégia de Desenvolvimento Local

Pontuação atribuída em função do maior ou menor contributo para a valia da EDL, definida pela seguinte fórmula

$$\text{EDL} = 0,45 \text{ VRE} + 0,30 \text{ PT} + 0,25 \text{ AF}$$

em que:

VRE = Valorização dos Recursos Endógenos

PT= Postos de Trabalho

AF= Autonomia Financeira

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20, de acordo com a verificação, à data de candidatura, dos seguintes parâmetros:

<b>VRE – Valorização dos Recursos Endógenos</b>	
Atribuída em função da actividade proposta se enquadrar nas CAE ou utilizar e/ou valorizar os recursos locais identificados na EDL- Estratégia de Desenvolvimento Local, nomeadamente: Xisto, Arenito, Barro preto e vermelho, produtos relacionados com apicultura (Mel, Polén, Geleia Real; Hidromel; Produtos de Cosmética e Bem-Estar- sabonetes, cremes, velas, incensos e de Confeitoraria/Doçaria /Gastronomia); produtos relacionados com a Caprinicultura (Leite de Cabra e derivados, queijo, iogurtes, produtos de gastronomia- chanfana, chanfanitos, caçoilinhos de chanfana, etc.); Flora auctótone: Castanheiros, Nogueiras, Medronheiros; Biomassa, Fauna Autóctone (Veados, Corços, Javalis); Castanha, Noz, Medronho, Frutos Silvestres, Cogumelos, Madeira de Salgueiro, Torga ou Plantas Aromáticas e Medicinais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 20, se enquadra/utiliza/valoriza</li> <li>▪ 0, se não aplicável</li> </ul>
<b>PT- Postos de Trabalho</b>	
Valorização pela criação de 2 ou mais Postos de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 20, se cria 2 ou mais Postos de Trabalho</li> <li>▪ 0, nas demais situações</li> </ul>
<b>AF –Autonomia Financeira</b>	
Autonomia Financeira do Beneficiário para implementação dos investimentos propostos na candidatura	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 20, se AF &gt; 50%</li> <li>▪ 15, se AF entre 30 e 50%</li> <li>▪ 10, se AF entre 25 e 29%</li> <li>▪ 0, se AF entre 20 e 24%</li> </ul>

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rúbricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º) Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º) Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º) Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para selecção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de € 150.000,00 de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e de 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão da candidatura. As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.



## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.dueceira.pt](http://www.dueceira.pt) e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no sítio do GAL em [www.dueceira.pt](http://www.dueceira.pt) , podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DUECEIRA através do endereço [dueceira@sapo.pt](mailto:dueceira@sapo.pt) ou pelo telefone 239 99 52 68.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 05 de Dezembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

